



**CONGRESSO NACIONAL**

CONGRESSO NACIONAL EMENDA N° - CMMMPV 1263/2024 (À MPV 1263/2024)

**EMENDA N° - CMMMPV 1263/2024  
(à MPV 1263/2024)**

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituído o Auxílio Extraordinário destinado a pescadoras e pescadores profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal - Seguro-Defeso, nos termos do disposto no art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, cadastrados nos Municípios da Regiões Norte e Nordeste em situação de emergência decorrente de seca ou estiagem reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data da publicação desta Medida Provisória.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Pretendemos, com esta Emenda, estender o Auxílio Extraordinário também a pescadoras e pescadores de Municípios da Região Nordeste.

De acordo com notícia publicada na CNN Brasil, de 27 de setembro de 2024 [1], o Ministro do Trabalho em exercício, Senhor Chico Macena, afirmou que o governo pretende acionar o seguro-defeso em favor de pescadores artesanais do Norte e do Nordeste que estiverem sendo afetados pela seca.

Dados do Monitor de Secas de agosto de 2024 [2] indicam que, em relação aos Estados do Nordeste, “houve a intensificação da seca no norte e no nordeste da Bahia, no leste do Piauí e no oeste de Pernambuco, que passou de fraca (S0) para seca moderada (S1). Pelos mesmos motivos, houve o avanço da seca moderada (S1) no sul do Maranhão e no sudoeste do Piauí, bem como da seca fraca (S0) no norte do



Maranhão, no centro do Piauí, de Alagoas e Sergipe, no sul do Ceará e de Pernambuco, no oeste do Rio Grande do Norte e da Paraíba e no centro-leste da Bahia”.

A finalidade do seguro-desemprego é a de assegurar meios de subsistência aos profissionais em situação de desemprego involuntário. Para pescadores artesanais, a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, prevê a concessão desse benefício nos períodos de defeso da atividade pesqueira, ou seja, período em que é vedada a pesca.

De forma injustificada, a Medida Provisória ora editada concede Auxílio Extraordinário apenas aos pescadores artesanais beneficiários do seguro-desemprego do pescador artesanal que estejam cadastrados nos Municípios da Região Norte em situação de emergência decorrente de estiagem ou seca reconhecida pelo Poder Executivo Federal.

Entendemos, portanto, que é justo que o Auxílio seja estendido para beneficiar também pescadores artesanais da Região Nordeste, igualmente afetada pela seca e estiagem, fenômenos que comprometem a subsistência dos pescadores artesanais que dependem diretamente da atividade da pesca para o sustento de suas comunidades e famílias.

Nesse sentido, ressaltamos que diversos Municípios da Região Nordeste tiveram a situação de emergência reconhecida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Defesa Civil Nacional<sup>[3]</sup>.

**[1]** CNN Brasil. **Governo deve liberar seguro a pescadores do norte e nordeste em meio à seca, diz ministro.** Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/governo-deve-liberar-seguro-a-pescadores-do-norte-e-nordeste-em-meio-a-seca-diz-ministro/#:~:text=0%20ministro%20do%20Trabalho%20em,seca%20que%20atinge%20a%20regi%C3%A3o>. Acesso em 8 out. 2024.

**[2]** Monitor de Secas: Agosto/2024. Disponível em: <https://monitordesecas.ana.gov.br/mapa?mes=8&ano=2024>. Acesso em 8 out. 2024.



[3] (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. MIDR reconhece situação de emergência em 13 cidades afetadas por seca e estiagem, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/midr-reconhece-situacao-de-emergencia-em-13-cidades-afetadas-por-seca-e-estiagem>. Acesso em 8 out. 2024).

Sala da comissão, 9 de outubro de 2024.

Deputado Jadyel Alencar  
(REPUBLICANOS - PI)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244632094300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar



\* C D 2 4 4 6 6 3 2 0 9 4 3 0 0 \*